

Memorando 26: SEMMA / P.A. nº 5.346/2018

Patrocínio, 23 de outubro de 2023.

Para: Controle Processual

Larissa Brenda Correia da Silva Caldeira (Analista Jurídico)

Assunto: Processo Ambiental 5.346/2016 – ALTAIR OLÍMPIO DE OLIVEIRA

Prezada Analista Jurídico,

Em 23/02/2018 foi formalizado o processo ambiental nº 5.346/2018 do empreendedor Altair Olímpio de Oliveira – Fazenda Makena (matrículas 60.365, 60.366, 60.367, 60.368, 60.369, 60.370, 60.371, 60.372, 60.381, 60.382, 61.339), localizado em área rural do município de Patrocínio-MG, na modalidade de Licença de Operação corretiva.

Foi declarado que o empreendimento possui várias atividades conforme Formulário de Caracterização de Empreendimento (páginas 02 a 07 do P.A. nº 5.346/2018).

Em consulta a documentação exigida e de acordo com a análise inicial realizada por outros analistas da SEMMA, foi observada inconsistências de documentação e informações.

Diante desse fato, ofícios foram encaminhados para a consultoria ambiental responsável pelo processo para que fossem apresentados alguns esclarecimentos, complementações e correções acerca das informações apresentadas no processo.

Destaco que foi encaminhado o Ofício nº147/2018, pelo consultor ambiental, informando que o empreendedor foi autuado em 02/10/2017 pela SUCFIS – Subsecretaria de Controle e Fiscalização ambiental, conforme Auto de fiscalização nº 25720/2017 e Autos de Infração nº 93400/2017, 94401/2017 e 94402/2017.

No Ofício supracitado o consultor ambiental solicitou a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), considerando que o

empreendimento foi embargado.

Sendo assim, foi firmado um TAC do Sr. Altair Olimpio de Oliveira com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 01/10/2018, cuja Cláusula Segunda estabeleceu os itens a serem cumpridos.

Boa parte do TAC foi cumprida na época, contudo, neste tempo enquanto o TAC ainda estava vigente, em janeiro de 2021, uma nova fiscalização foi realizada pela Polícia Militar de Meio Ambiente juntamente com a equipe da SEMMA na qual foram constatados três ilícitos ambientais, e por isso o empreendedor foi novamente autuado – Autos de Infração nº 0843/2021 e 0844/2021 (lavrados pela SEMMA) - Auto de Infração nº 206034/2021 (lavrado pela SUPRAM-TM).

O empreendedor teve novamente a suspensão das atividades e o TAC invalidado.

Foi formalizado no dia 01/02/2023 um novo processo unificado das Fazendas Makena e São Bernardo, considerando a interdependência das mesmas - para emissão de licença ambiental e regularização corretiva de todas as infrações, conforme Formulário de Orientação Básica nº 2.879/2023.

Considerando a análise de outro processo atualizado, este se perde a validade, não sendo necessário mais dar andamento ao pleiteado.

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA nº 17 de 08 de março de 2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 23 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a Subseção V - Do Arquivamento do Processo de Licenciamento Ambiental do Decreto Estadual 47.383/2018, solicita-se avaliação quanto à possibilidade de arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 5.346/2018, do empreendedor Sr. Altair Olimpio de Oliveira, visto que outro processo ambiental está sendo analisado pela SEMMA.

Atenciosamente,

Elisiane D. Rocha
Analista Ambiental

Processo Ambiental nº 5.346/2018

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

Assunto: Sugestão de arquivamento do P.A. 5.346/2018.

PARECER JURÍDICO

Prezado Sr. Secretário,

Considerando toda a fundamentação exposta no Memorando 26. SEMMA / P.A. nº 5.346/2018, elaborado pela analista ambiental;

Considerando a fundamentação legal contida na DN 217/2017 do COPAM (art. 26), bem como na IS SISEMA nº 06/2019 (tópico 3.4.1.);

Considerando a fundamentação legal contida na DN 23/2019 do CODEMA (art. 24);

Considerando a subseção V- Do arquivamento do Processo de licenciamento Ambiental do Decreto Estadual 47.383/2018I;

Considerando, por fim, que, em que pese não haja normativa específica para o arquivamento no caso em comento, não existe motivo plausível para prosseguimento do feito, notadamente porque, conforme informado pela analista do processo, foi formalizado no dia 01/02/2023 um novo processo unificado, haja vista a interdependência das fazendas Makena e São Bernardo- o arquivamento do feito é medida que se impõe, vez que não haverá prejuízo ao Requerente.

Como cediço, o processo não é um fim em si mesmo. Desta feita, entendendo o analista que os dados contidos no outro processo em que se prosseguiu com a licença unificada é suficiente para formar sua convicção em relação ao empreendimento, opino pelo arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº. 5.346/2018, do Processo Ambiental nº 5.346/2018 – do empreendedor Altair Olimpio de Oliveira- Fazenda Makena (matrículas 60.365, 60.366, 60.367, 60.368, 60.369, 60.370,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



60.371, 60.372, 60.381, 60.382, 61.339) localizado no município de Patrocínio-MG.

O processo poderá ser encaminhado para o setor de fiscalização para apuração de eventuais infrações ambientais.

Atenciosamente,

Larissa Brenda Correia da Silva Caldeira
Analista Jurídica

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica à qual o empreendimento se vincula: Altair Olimpio de Oliveira
CNPJ/CPF: 061.827.556-87
Empreendimento: Fazenda Makena
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica para correspondência: Avenida José Amando de Queiroz, nº 430, Bairro: São Vicente- Patrocínio/MG, CEP: 38.740-160
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Patrocínio (LAT) 18°52'30,33"S, (LONG) 47°03'58,87"
Classe predominante resultante: 4
Modalidade de licenciamento: Licença de Operação Corretiva
Processo Administrativo Licenciamento: 5.346/2018

Motivo da decisão:

Conforme constatado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi solicitado o arquivamento do respectivo processo, em razão da unificação do processo de licenciamento, tendo em vista a verificação de interdependência das fazendas Makena e São Bernardo. Assim, considerando que em outro processo já contém todas as informações sobre ambas as propriedades o arquivamento destes autos é medida que se impõe. Saliente-se que o arquivamento dos presentes autos não trará prejuízo à parte; reforçando-se que em outros autos há todas as informações necessárias para o licenciamento do empreendimento, segundo a analista processual. Portanto, promove-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 5.346/2018, do empreendimento Fazenda Makena, localizado no município de Patrocínio/MG.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

Antônio Geraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente